

Os Discursos do Canal Brasil Paralelo Sobre a Lei Maria da Penha¹

Maria Francineide Lima de Souza²

Anna Christina Freire Barbosa³

Universidade do Estado da Bahia-UNEB

RESUMO

Este resumo expandido pretende analisar alguns dos aspectos que definem o discurso de opinião sobre a Lei Maria da Penha e seus efeitos, fazendo um estudo de caso do portal de notícias e canal no Youtube Brasil Paralelo, com foco da sua atenção na comunicação social usada massivamente em plataformas digitais, como uma construção metafórica de pauta polêmica e o objetivo em relação ao instrumento legal constituído para proteção à vida de mulheres brasileiras, considerando a Lei Maria da Penha um marco na proteção das mulheres vítima de violência doméstica e familiar no Brasil, e refletir sobre os efeitos da desinformação como instrumento que objetiva desconstruir políticas públicas fruto das lutas do movimento feminista e de mulheres no país e fora dele.

PALAVRAS-CHAVE: Mulher; Violência; Lei Maria da Penha; Brasil Paralelo;

A internet e as novas tecnologias permitiram uma maior produção, democratização do acesso e compartilhamento de informações nas últimas décadas. Ao mesmo tempo em que essa mesma tecnologia tem sido utilizada para promover desinformação. Este resumo expandido tem como objetivo analisar os discursos acerca da Lei Maria da Penha (Lei 11.340/06), usando como fonte de pesquisa o meio de comunicação “Brasil Paralelo” em canal de audiovisual na plataforma online Youtube, buscando entender as múltiplas discursividades, no período compreendido entre os meses de julho e agosto de 2023, nem sua terceira temporada. Ainda apresenta como finalidade analisar os conceitos implícitos e explícitos nos discursos, não somente sobre a Lei 11.340/06, mas sobre os movimentos sociais feministas e qual a repercussão midiática e os efeitos sociais. A desinformação propagada pelo Canal Brasil Paralelo ao questionar a veracidade dos fatos que culminaram com a criação da Lei Maria da Penha provoca o seguinte questionamento: A desinformação pode desconstruir ou enfraquecer políticas públicas de apoio às mulheres

¹ Trabalho apresentado no Grupo de Trabalho GTNE11 - Desinformação, educação midiática e plataformas digitais, evento integrante da programação do 25º Congresso de Ciências da Comunicação na Região Nordeste, realizado de 26 a 28 de junho de 2025.

² Professora do Curso de Jornalismo em Multimeios da UNEB, email: mariasouza@uneb.br

³ Professora do curso de Pós Graduação em Ecologia Humana e Gestão Socioambiental-UNEB, email: acbarbosa@uneb.br

vítimas de violência? Nesse contexto é preciso compreender os efeitos das informações falsas utilizadas como educação midiática. As fakenews nos levaram a destacar a necessidade de um letramento midiático para desenvolver a capacidade de discernir informação e desinformação, desenvolvendo uma compreensão lógica de produção e consumo de conteúdos, já que não há controle total das informações recebidas. Spinelli, et. al. Dourado (2024), ressalta a forma como a produção de conteúdo tem um foco:

No caso do consumo midiático é importante frisar que o foco é direcionado para a relação com os processos de comunicação e não apenas ao conteúdo das mensagens. Assim, interessa compreender como a mídia é consumida pelos indivíduos (meios e produtos/conteúdos), a maneira com que se apropriam dela (como a compreendem e a utilizam) e o contexto em que se envolvem com ela (lugares, maneiras, rotinas, entre outros) (SPINELLI, 2021, p. 129).

Considerando que o letramento audiovisual faz parte de um letramento midiático (entendimento crítico acerca da produção midiática), é imperativo uma reflexão sobre o discurso construído pelo canal Brasil Paralelo, sobre a Lei Maria da Penha. A plataforma que tem mais de 400 mil assinantes e mais de 3,6 milhões inscritos no canal do Youtube, se apresenta ao público como espaço para a construção de uma organização confiável, com base na ética e integridade respeitando a legislação e as instituições. Fundada em Porto Alegre (RS) em 2016 por Lucas Ferrugem, Henrique Viana e Filipe Valerim, ex-alunos da Escola Superior de Propaganda e Marketing durante um período caracterizado pela crescente influência do conservadorismo no Brasil, se colocando como empresa privada de jornalismo, entretenimento e educação. Os discursos que reverberaram pela internet apresentam falas que trazem um contexto de deslegitimar as lutas feministas e revogar a Lei 11.340/06.

Para a análise dos discursos reproduzidos e reverberados sobre a Lei Maria da Penha através do Brasil Paralelo, escolhemos a 3ª temporada do canal de comunicação na plataforma Youtube, veiculada em julho de 2023. Os diálogos construídos em todo o roteiro do programa, envolve um jogo de palavras onde todos os atores comungam da ideia de que o processo criminal apontam erros que poderiam ter inocentado Marco Antonio Heredia Viveros, corroborando com o sentimento de injustiça do agressor e buscando enfraquecer os avanços em defesa dos direitos das mulheres com a Lei Maria da Penha. A mulher agredida, para comentaristas convidados, mentiu diante da Justiça do Ceará acusando o marido de tentativa de homicídio por duas vezes.

Para Foucault (1996), a produção dos discursos é todo o tempo controlada, selecionada, organizada e redistribuída pela “sociedade” por um certo número de procedimentos de limitação e exclusão. Segundo o autor, os discursos são produzidos numa relação entre saber-poder e se exercem nessa perspectiva:

Em uma sociedade como a nossa (...) existem relações de poder múltiplos que atravessam, caracterizam e constituem o corpo social e que estas relações de poder não podem se dissociar, se estabelecer nem funcionar sem uma produção, uma acumulação, uma circulação e um funcionamento do discurso. Não há possibilidade de exercício de poder sem uma certa economia dos discursos de verdade que funcione dentro e a partir desta dupla exigência. (Foucault, 1979, p. 180, caput ANDRADE, Fabiana, 2012.)

Pelo registro dos fatos, a farmacêutica Maria da Penha sofreu a tentativa de homicídio por parte de Marco Antonio Heredia Viveiros, seu esposo, em 1983, dentro de casa. Ela levou um tiro nas costas e ficou paraplégica, mas já vinha sofrendo violência doméstica por parte do marido, tanto ela, quanto às filhas, como relatou à Justiça. O primeiro julgamento de Marco Antonio aconteceu em 1991, sendo ele condenado há 15 anos de prisão, mas saindo do Fórum em liberdade. Maria da Penha sofreu constantes agressões até que, em 1983. A segunda tentativa de homicídio aconteceu após a internação e o tratamento de saúde, quando o marido tentou eletrocutá-la quando Maria da Penha denunciou o marido agressor. Com o processo ainda correndo na Justiça, em 1994, Maria da Penha lançou o livro “Sobrevivi...posso contar”, onde narrou sua história de violência doméstica, contra ela e as filhas. A repercussão do livro chegou ao Centro pela Justiça e o Direito Internacional (CEJIL) e o Comitê Latino Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher (CLADEM). Foram esses dois órgãos que encaminharam o caso para a Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA), em 1998. Em 2002 o Estado brasileiro foi condenado por omissão e negligência pela Corte Interamericana de Direitos Humanos. O Brasil teve que assumir o compromisso de criar leis e políticas públicas contra à violência doméstica.

Podemos considerar a violência de gênero sob o conceito de dominação simbólica de Pierre Bourdieu (1989). Essa dominação traz em si o poder daquilo que é obtido pela força, sem, porém, fazer uso dela diretamente. Uma força particular pelo conceito e que implicam significações legitimadas. A Lei Maria da Penha, no segundo capítulo II, tipifica a violência contra a mulher como física, violência psicológica, colocando detalhes desse tipo: dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe

o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir. Ainda como violência, a lei aponta violência sexual, violência patrimonial e violência moral. (Lei 11.340, BRASIL, 2006)

O agressor de Maria da Penha, Marco Antonio, foi julgado pela segunda vez em 1996 e condenado a 10 anos e 6 meses de prisão, e novamente a sentença não foi cumprida. O sentimento de impunidade alimentava as mobilizações em favor das mulheres, levando em 1998, o caso Maria da Penha a uma dimensão internacional: à Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA). Foi uma represália ao Brasil acerca dos dados da violência contra a mulher, salientando o patriarcado estrutural, a cultura machista intrínseca à sociedade brasileira, contra a impunidade de agressores e a favor das mulheres. Em 2001 o Brasil foi responsabilizado pela OEA por negligência, omissão e tolerância em relação à violência doméstica praticada contra as mulheres no país. O movimento feminista seguiu buscando proteção e segurança através de políticas públicas, subindo mais um degrau na luta quando em 2002, foi formado um consórcio de Organizações Não Governamentais com o propósito de elaborar uma lei de combate à violência contra mulheres. Em 2004 o Projeto de Lei é debatido e aprovado na Câmara dos Deputados e no Senado Federal brasileiros. Foi a partir da sanção da Lei 11.340, em 2006, que o Governo Brasileiro passou a implementar políticas públicas, visando a proteção à vida das mulheres vítimas de violências em vários âmbitos.

Pêcheux (2014) apresenta a Análise do Discurso como corrente teórica que mais do que abordar a linguagem, considera os lugares sociais que os sujeitos ocupam no processo comunicativo. O Brasil Paralelo em seu roteiro de entrevistas e de edição, faz o discurso de opinião que provoca diversas funções de mediação social, política e cultural, se colocando como agente interventivo na vida social e política do país no que se refere à violência contra as mulheres e a aplicação da Lei Maria da Penha. Através da opinião dos participantes e dos apresentadores, cria-se um efeito real discursivo, através do poder evocativo da linguagem na medida em que condiciona a Lei Maria da Penha quase que exclusivamente a um crime que na análise e conclusão deles, não aconteceu da forma

como foi apurado e julgado pela justiça cearense, colocando em questão a esfera pública, a opinião da sociedade e a interpretação que os indivíduos fazem dos estados de coisas. Assim sendo mediatizada pela visão subjetiva daqueles comentaristas no papel de formadores de opinião.

Um dos convidados, que se apresenta como psicanalista com foco em linguagem silenciosa, Ricardo Ventura, participa do programa para analisar o comportamento do Marco Antonio Heredia. “*O Brasil inteiro, inclusive eu, acreditava nessa história*” (Brasil Paralelo), é um trecho que traz explicitamente um discurso questionador da validade dos fatos, na fala de Ventura. O episódio tem uma hora e 24 minutos de duração, procurando justificar uma injustiça cometida contra o agressor condenado de Maria da Penha, questionando a necessidade de existência da lei, sua importância enquanto instrumento de proteção às mulheres e deslegitimando a luta feminista.

O que eu sabia eu assisti na mídia, eu comecei a perceber congruências na narrativa dele (Marco Antonio Heredia). Onde ele precisava lembrar, ele lembrava, ele fazia as expressões perfeitamente congruentes com os fatos, todo o gestual e toda a linguagem corporal nele estava muito congruente. (3ª. TEMPORADA, 2023)

Ricardo Ventura sustenta o discurso de desconstrução do processo criminal que condenou Marco Antonio Heredia Viveros a uma pena de 8 anos de prisão por tentativa de homicídio. A forma elaborada da narrativa de Ventura de reforçar a fala de Marco Antonio quando diz que ele deu oportunidade de fala a um homem condenado por violência doméstica.

O discurso de que o crime foi uma farsa foi ratificado por outro convidado do canal Brasil Paralelo para esta temporada: o advogado criminalista Otacílio Guimarães de Paula. De Paula diz que ele se propõe a fazer uma análise do processo criminal e revela a intenção de ajudar Marco Antonio Heredia no seu sentimento de injustiçado pelo Estado Brasileiro. Para que a temporada ganhasse uma voz feminina que questionasse a força da Lei Maria da Penha e fosse parte do senso de injustiça ao Marco Antonio Heredia, o Brasil Paralelo convidou a comentarista política Pietra Bertolazzi, com uma fala tímida, apenas como provocadora da pauta para o programa. O discurso permanece numa linguagem que ajuda a responder possíveis questionamentos espectadores do canal sobre o crime, a conduta de Maria da Penha enquanto mulher vítima de violência e de Marco Antonio agressor se apresentando como homem injustiçado. O programa traz a participação do agressor de Maria Penha, o ex marido, Marco Antonio Hederia Viveros. Ao narrar sua

história a construção das falas traz mensagens de poder econômico dele em relação a ela. Quando dá a versão da noite do crime, com detalhes, ele recebe o respaldo da narrativa do advogado criminalista que é a voz jurídica dos fatos sobre o processo criminal, convidado ao programa. Há um propósito visível de que um discurso corrobore com o outro, no sentido de que houve falhas no julgamento.

Numa sociedade formatada para os homens, o que percebemos é o silenciamento da voz da mulher. Sem a entrevista da protagonista da história, o roteiro traz pequenos recortes de falas de Maria da Penha a veículos de comunicação sobre o evento crime, com trechos do que ela ouviu do marido agressor na própria imprensa. Mas não traz falas de Maria da Penha relatando os fatos vividos por ela, como a versão apresentada à Justiça que levou a condenação do marido agressor. O que não foi dito por ela é uma manifestação de silêncio que socialmente foi imposto às mulheres. Os discursos do masculino representados na temporada do canal Brasil Paralelo aqui em análise, de forma explícita silencia mulheres que pensam não somente sobre a violência, mas pensam sobre si, sobre o mundo. Considerando, como afirma Orlandi (2010; 2013), que todo dito apaga inúmeros não-ditos.

O discurso colocado pelo canal Brasil Paralelo percebemos a provocação na mídia de massa como uma guerra metafórica. Narrativas que vão além da superfície de uma pauta polêmica, mas que perpassam fatores extra-linguísticos como as condições de produção, o tratamento dado aos fatos jurídicos, formações discursivas e as ideologias, considerando que tudo o que se fala, emerge “de um certo lugar no interior de uma formação social dada” (PÊCHEUX, 2014, p. 77). Toda a temporada provocou vários efeitos. Um deles, foi a chamada agenda setting, que é um tipo de efeito social da mídia que compreende a seleção, disposição e incidência de notícias sobre os temas que o público fala e discute por um tempo indeterminado,

... um tipo de efeito social da mídia. É a hipótese segundo a qual a mídia, pela seleção, disposição e incidência de suas notícias, vem determinar os temas sobre os quais o público falará e discutirá (BARROS FILHO, 2001, p. 169, in: BRUM, 2003).

Maxwell McCombs e Donald Shaw, defendem que o agendamento feito pela mídia pode influenciar a opinião pública. Shaw, em seu estudo em 1979, apresenta a hipótese da agenda setting, como uma tendência das pessoas para incluir ou excluir dos seus próprios conhecimentos o que a mídia de massa produz como conteúdo, e atribui importância dando ênfase aos acontecimentos, aos problemas, às pessoas (Shaw, E. apud

Wolf, 2001, p.144, et al. BRUM,2003). Em parte, isso cumpriu uma intencionalidade dos produtores e convidados do canal Brasil Paralelo, que era polemizar o tema, questionar a Lei Maria da Penha a partir da história de vida da mulher que podemos chamar de protagonista em todo o processo de construção e sanção da lei. O canal trouxe em sua pauta mobilizadores de movimentos sociais: direitos humanos, gênero e tradição de família são exemplo disso. É notadamente uma tentativa de desconstrução dos movimentos feministas em suas pautas, da invalidação da Lei Maria da Penha.

Como resultado desse estudo, se percebe o risco da desinformação colocada como instrumento de educação midiática sendo nitidamente um desconstruto social que pode provocar retrocessos em produção de conteúdos que credibilizem as lutas do movimento feminista, dos feminismos e das mulheres secularmente vítimas de violência doméstica. Essa condição do Youtube enquanto plataforma digital de grande alcance é questionável nas teorias do jornalismo que defende a verdade, respeita os fatos e contribui socialmente para fortalecer a Rede de Enfrentamento à Violência Contra Mulheres, sendo esse meio de comunicação legitimador desses discursos que desqualificam a luta feminista e os marcos legais de proteção às mulheres.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Carlos Alberto Ávila. **Infodemia, desinformação, pós-verdade: o desafio de conceituar os fenômenos envolvidos com os novos regimes de informação.** International Review of Information Ethics, v.30, p.01-10, ago. 2021.

ANDRADE, Fabiana de. **Fios para trançar, jogos para armar: o “fazer” policial nos crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher**/ Fabiana de Andrade. -- Campinas, SP : [s.n.], 2012 **Brasil Paralelo** – disponível em : <https://www.youtube.com/watch?v=J6Ji5JivDw> – acesso em 18 de setembro de 2023, às 12h05.

Brasil Paralelo – disponível em: <https://www.brasilparalelo.com.br/o-que-e-a-brasil-paralelo>– acesso em 24 de abril de 2025, às 10h04.

DOURADO, Tasso Lapa. **O uso das técnicas de edição de vídeos em campanhas de desinformação[recurso eletrônico].** Universidade Federal da Bahia – 2024 – Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/>-- acesso em 14 de maio de 2025, às 16h22.

LEI Nº 11.340 - Presidência da República – Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/11340.htm - acesso em 25 de setembro de 2023, às 14h11.

MAINGUENEAU, Dominique. (2008). Michel Pêcheux: três figuras. In: BARONA, Roberto & KOMESU, Fabiana (Orgs.). **Homenagem a Michel Pêcheux: 25 anos de presença na análise do discurso.** Campinas-SP: Mercado de Letras.

PÊCHEUX, Michel. **O Discurso: estrutura ou acontecimento.** (1983). Trad. Eni Orlandi.(2005).

A Hipótese do Agenda Setting: Estudos e Perspectivas. disponível em :
<http://www.razonypalabra.org.mx/anteriores/n35/jbrum.html> - acesso em 25 de setembro de 2023, às 13h18.